



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 38 DE 03 DE JUNHO DE 2002

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 03 de junho de 2002, aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA:

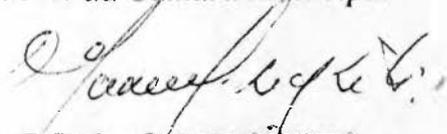
ART. 1º - O inciso IX do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“inciso IX - Legislar sobre a denominação e alteração da denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos, vedada a alteração quando se tratar de homenagem a pessoas que prestaram relevantes serviços a população”.

ART. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 03 de junho de 2002.


- Dr. CHIGUEO KAMADA -
Presidente da Câmara Municipal


- MARCUS ANDREGIÊTO -
1º Secretário da Câmara Municipal


- Dr. ANTONIO CARLOS DIB JORGE -
2º Secretário da Câmara Municipal